



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG Açafrão pó fino, homogêneo, coloração intensa, embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	05
2	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, embalagem com aproximadamente 400gr.	UN	60
3	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR – cristal cor branca 1ª qualidade embalagem de 2 Kg.	PCT	2000
4	ADOÇANTE 100ML Adoçante dietético, composto de sacaria sódica e climatada de sódio, líquido, acondicionado em frascos de 100 ml.	UN	05
5	ÁGUA DE COCO Água de coco 1ª qualidade, copo com 300ml com data de validade.	UN	400
6	ALHO AGRANEL Alho 1ª qualidade, coloração roxa ou branca.	KG	25
7	ARROZ Arroz branco 1ª qualidade tipo 1, agulhinha, classe grãos longo fino, embalagem de 05 kg.	PCT	60
8	ASA DE FRANGO ASA de frango congelada embalagem plástica transparente, produto próprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	KG	80
09	FARINHA DE AVEIA, 200G FARINHA DE AVEIA, 200G 1ª qualidade, 100%	UN	05



	natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 gramas.		
10	BALA TIPO MASTIGÁVEL Bala mastigável em embalagem com aproximadamente 600gramas em sabores sortidos. Produto de 1ª qualidade.	PCT	50
11	BANANA PRATA Banana prata 1º qualidade in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme.	KG	50
12	BARRA DE CEREAL Sem gordura trans, de 1ª qualidade, livre de adoçantes artificiais e sem lactoses, com sabores variados, aproximadamente com 25g.	UN	50
13	BATATA INGLESA Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme.	KG	50
14	BATATA PALHA Batata palha de 1ª qualidade - íntegro e crocante - embalado em plástico resistente, aproximadamente 140 gr.	UN	15
15	BEBIDA ISOTÔNICA Bebida isotônico de 1º qualidade: sabores diversos 500 ml.	UN	400
16	BISCOITO AMANTEIGADO Biscoito doce tipo amanteigado 1ª qualidade, 0% De gordura trans, com fibras alimentares. Embalagem aproximada de 330g. Sabores variados.	UN	300
17	BISCOITO DE QUEIJO Biscoito de queijo caseiro de 1ª qualidade a base de polvilho, óleo e ovos, livre de sujidades. 4g a 5g cada unidade.	KG	30
18	BISCOITO DOCE MAISENA Biscoito Doce 1ª qualidade, tipo Maisena de sabor cor e odor característicos, textura crocante. embalagem com 400 gr.	PCT	300
19	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem em polietileno transparente, revestindo até 400 kg do produto, acondicionadas em caixas de papelão. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: máximo 30 dias.	PCT	300
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada. validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.	PCT	400



REDEMÇÃO
PREFEITURA



21	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne de segunda bovina fresca, moída, sem osso, com baixo teor de gordura, e em perfeito estado para o consumo resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	130
22	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA Carne de 2º com osso tipo costela contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	250
23	CASTANHA DE CAJÚ Castanha de caju 1ª qualidade, torrada (em grão) embalagem com 100 gr.	UN	05
24	CEBOLA Cebola branca de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	KG	50
25	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS Chá de Erva Cidreira em sachês com 15gr.	CX	10
26	CHA MATE 250G Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio.	PCT	5
27	CHAMBARÍ BOVINO Carne de boi industrializada tipo Chambari, apresentação congelado, Temperatura de entrega - 18°C, Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	250
28	CHEIRO VERDE Cheiro verde 1º qualidade firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões tamanho e coloração uniformes. O maço deverá pesar aproximadamente 100 gramas e ser composto por cheiro verde, cebolinha e coentro.	UN	25
29	CHOCOLATE BOMBOM Bombom com recheio cremoso, armazenado na embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 1ª qualidade.	PCT	50
30	COLORAU Colorau pó fino 1ª qualidade, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem com 500gr.	UN	10
31	COXA E SOBRECOXA Coxa e sobrecoxa de frango, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.	KG	80
32	COXINHA DA ASA DE FRANGO Coxinha da asa de frango, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.	KG	80
33	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate - (Contendo: tomate, açúcar e sal)	UN	60



REDENÇÃO
PREFEITURA



	produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de aromatizantes corantes artificiais e conservadores. embalagem com 190 gr.		
34	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, amarela 1ª qualidade, fabricada de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa e parasito, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, embalagem de 1 kg.	UN	60
35	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. embalagem de 1 kg.	UN	50
36	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G, embalado com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso.	UN	200
37	GENGIBRE Gengibre in natura 1ª qualidade.	KG	30
38	LEITE CONDENSADO Leite condensado 1ª qualidade, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g.	UN	20
39	LEITE INTEGRAL Leite integral 1ª qualidade, refrigerado, teor de gordura 3% em embalagem plástica contendo 1litro.	UN	250
40	LEITE INTEGRAL EM PÓ Leite em pó integral instantâneo 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas (c, a e d) e pirofostato férrico, em latas contendo 400g.	UN	250
41	LIMÃO Limão 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	10
42	MAÇÃ Maça 1ª qualidade nacional, apresentando tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.	KG	20
43	MAMÃO PAPAYA Mamão 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	20
44	MANDIOCA PCT 01 KG mandioca de 1º qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalada, descascada e congelada embalagem com aproximadamente 1 kg.	KG	50
45	MARGARINA 500G C/ SAL Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	UN	150



REDENÇÃO
PREFEITURA



46	MASSA DE TAPIOCA 1KG Massa pronta para tapioca de 1ª qualidade, (goma de mandioca hidratada) embalagem de 1 kg.	UN	120
47	MELANCIA MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	20
48	MELÃO MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	20
49	MILHO DE CANJICA Milho para preparo de canjica, branca, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.	UN	30
50	MORTADELA MORTADELA; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.	KG	30
51	MUSSARELA FATIADA Queijo mussarela fatiada de 1ª qualidade.	KG	100
52	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja - Especificação: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900 ml.	UN	100
53	OVOS BRANCO CARTELA 30X1 Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	CART	100
54	PÃO DE FORMA Pão de forma 1ª qualidade, isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - Fatiado verticalmente.	UN	80
55	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO) Pão de Queijo com data de validade legível. Unidades pequenas, de aproximadamente 50g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	NTR?	50
56	PÃO FRANCÊS Pão Francês 1ª qualidade, contendo	KG	250



REDENÇÃO
PREFEITURA



	aproximadamente 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina. podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.		
57	PÃO P/ CACHORRO QUENTE Pão para Cachorro Quente, 1ª qualidade, tradicional pacote com 10 unidade aproximadamente 500 gramas.	COT?	80
58	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	30
59	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 80 gr.	UN	10
60	PIRULITO Pirulito, 1ª qualidade, diversos sabores, embalagem com aproximadamente 700 gr.	PCT	50
61	POLPA DE ACEROLA POLPA DE ACEROLA congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	10
62	POLPA DE CAJÁ POLPA DE CAJÁ congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	10
63	POLPA DE GOIABA POLPA DE GOIABA congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	10
64	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE MARACUJÁ congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1 kg.	UN	10
65	PRESUNTO Presunto fatiado de 1ª qualidade.	KG	100
66	SAL REFINADO Sal refinado iodada 1ª qualidade, embalagem contendo 1 kg.	PCT	15
67	SALSICHA	KG	50



	De 1ª qualidade; embalada a vácuo, embalagem plástica resistente.		
68	SUCO DE CAJÚ – CONCENTRADO Polpa da fruta de caju, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	10
69	SUCO DE GOIABA – CONCENTRADO Polpa da fruta de goiaba, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	10
70	SUCO DE MARACUJÁ – CONCENTRADO Polpa da fruta de maracujá, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.	UN	10
71	SUCO PRONTO Suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, caju, manga e pêssego, embalagem: de 1 litro.	UN	30
72	TEMPERO COMPLETO Produto de 1ª qualidade, completo, sem pimenta, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. embalagem de 1 kg.	UN	20
73	VINAGRE Vinagre de álcool, 1ª qualidade, frasco 750 ml.	UN	10
74	CAFÉ EM PÓ Café em pó 1ª qualidade, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g.	CX	4000

2.2. OBSERVAÇÕES:

- 2.2.1. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.
- 2.2.2. Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
- 2.2.3. A entrega dos produtos hortifrutigranjeiros, bem como os produtos perecíveis serão efetuadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.2.4. As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.
- 2.2.5. As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).



2.2.6. De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos.

2.2.6.1. Denominação de venda do produto;

2.2.6.2. Lista de ingredientes;

2.2.6.3. Conteúdos líquidos.

2.2.6.4. Identificação do item;

2.2.6.5. Prazo de validade;

2.2.6.6. Registro no órgão competente;

2.2.6.7. Informação nutricional.

2.2.6.8. As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.

5.3. O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.



REDENÇÃO
PREFEITURA



- 5.4. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRA TANTE.
- 5.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.4** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.6. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.1.1. Recebimento provisório:
- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 6.1.2. Recebimento definitivo:
- b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 8.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 185.162,45 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Lista média dos valores cotados em anexo.

9. DO PAGAMENTO



REDENÇÃO
PREFEITURA



- 9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 9.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 9.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 9.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 9.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município



REDEÇÃO
PREFEITURA



10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Manutenção do PROCON

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.1203.2123 – Manutenção da Controladoria Geral

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

11.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

11.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	R\$ 15.430,20	12	R\$ 185.162,45



REDENÇÃO
PREFEITURA



MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 12
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15.430,20	15.430,20	15.430,20	15.430,20	15.430,20	15.430,20	15.430,20	15.430,20	15.430,20	15.430,20	15.430,20	15.430,20
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 185.162,45			

11.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.3.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

11.3.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

12.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

12.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

12.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a



CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

- 12.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 12.9.2. Para averiguação do disposto no **subitem 12.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 13.4. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 13.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 13.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 13.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 13.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



- 13.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 13.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 16.4. Ficará designada servidora LUZIVAN MIRANDA DA SILVA, sob o número de matrícula 000416 como FISCAL TITULAR, e o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

[Assinatura]



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "17.1 a", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



REDEÇÃO
PREFEITURA



observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

- 17.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 19, de janeiro de 2023.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DO PROJETO

Contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais Redenção/PA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, tem por finalidade suprir eventual necessidade de diversas Secretarias no fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando a necessidade de recomposição dos estoques dos produtos de consumo Café em pó, Açúcar, Gengibre, Biscoito, Flocão de Milho, Margarina, hortifruti, grãojeiro, pães, roscas, bolos, salgados, e similares, com vistas a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de Copa da sede da Prefeitura Municipal de Redenção.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O período previsto para a execução do projeto é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO PROJETO

- a) Secretarias Municipais, Órgãos de Assessoramento e Departamentos que se encontram em funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Redenção:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UN	3
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	3
3	AÇÚCAR CRISTAL	PCT	300
4	ADOÇANTE 100ML	UN	2
5	ÁGUA DE COCO	UN	100
6	ALHO AGRANEL	KG	15
7	AMEIXA SECA.	UN	-
8	ARROZ	PCT	7
9	ASA DE FRANGO	KG	30
10	FARINHA DE AVEIA, 200G	UN	2
11	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	15
12	BANANA PRATA	KG	10
13	BARRA DE CEREAL	UN	4
14	BATATA INGLESA	KG	5
15	BATATA PALHA	UN	7
16	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	150
17	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	10
18	BISCOITO DE QUEIJO	KG	15
19	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	20
20	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G	PCT	20
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G	PCT	50
22	CAFÉ EM PÓ	PCT	500
23	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	45
24	CARNE DE 2ª COM OSSO TIPO COSTELA	KG	60
25	CASTANHA DE CAJÚ	UN	40
26	CEBOLA	KG	4
27	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	20
28	CHÁ MATE 250G	PCT	5



29	CHAMBARI BOVINO	KG	120
30	CHEIRO VERDE	UN	15
31	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	20
32	COLORAU	UN	8
33	COXA E SOBRECOXA	KG	40
34	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	40
35	EXTRATO DE TOMATE	UN	30
36	FARINHA DE MANDIOCA	UN	20
37	FEIJÃO CARIOCA	UN	20
38	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UN	20
39	GENGIBRE	KG	12
40	LEITE CONDENSADO	UN	10
41	LEITE INTEGRAL	UN	40
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	25
43	LIMÃO	KG	5
44	MAÇÃ	KG	10
45	MAMÃO PAPAYA	KG	7
46	MANDIOCA PCT 01 KG	KG	20
47	MARGARINA 500G C/ SAL	UN	15
48	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	20
49	MELANCIA	KG	9
50	MELÃO	KG	10
51	MILHO DE CANJICA	UN	10
52	MORTADELA	KG	15
53	MUÇARELA FATIADA	KG	20
54	ÓLEO DE SOJA	UN	10
55	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	10
56	PÃO DE FORMA	UN	20
57	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO)		15
58	PÃO FRANCÊS	KG	40
59	PÃO P/ CACHORRO QUENTE		40
60	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	KG	10
61	PIMENTA DO REINO	UN	3
62	PIRULITO	PCT	10
63	POLPA DE ACEROLA	UN	5
64	POLPA DE CAJÁ	UN	5
65	POLPA DE GOIABA	UN	5
66	POLPA DE MARACUJÁ	UN	5
67	PRESUNTO	KG	20
68	SAL REFINADO	PCT	4
69	SALSICHA	KG	15
70	SUCO DE CAJÚ - CONCENTRADO	UN	5
71	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO	UN	5
72	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO	UN	5
73	SUCO PRONTO	UN	15
74	TEMPERO COMPLETO	UN	5
75	VINAGRE	UN	5

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração:

Justifica-se o quantitativo no consumo de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, tendo em vista os seguintes departamentos/órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

- Gabinete do Secretário Municipal;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Licitação e Contratos;



- Departamento de Patrimônio;
- Departamento Planejamento, Logística e Compras;
- Departamento de Arquivo;
- Departamento de Concessão, Permissão e Autorização de Serviços Públicos;
- Departamento de Suporte Administrativo;
- Departamento de Identificação.

Por hora, justifica-se também, o quantitativo das Secretarias Municipais, Órgãos de Assessoramento e Departamentos que se encontram em funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Redenção:

Secretaria Municipal de Finanças:

- Gabinete do Secretário Municipal;
- Departamento de Contabilidade Geral.

Secretaria Municipal de Governo e Gestão:

- Gabinete do Secretário Municipal;
- Coordenadoria Municipal de Defesa ao Consumidor – PROCON;
- Assessoria de comunicação – ASCOM

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude:

- Gabinete do Secretário Municipal;

Gabinete do Prefeito.

Procuradoria Municipal.

Controladoria Municipal.

Ouvidoria.

b) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciências e Tecnologia:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UN	5
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	50
3	AÇÚCAR CRISTAL	PCT	50
4	ADOÇANTE 100ML	UN	10
5	ÁGUA DE COCO	UN	-
6	ALHO AGRANEL	KG	40
7	AMEIXA SECA.	UN	-
8	ARROZ	PCT	30
9	ASA DE FRANGO	KG	100
10	FARINHA DE AVEIA, 200G	UN	10
11	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	30
12	BANANA PRATA	KG	100
13	BARRA DE CEREAL	UN	-
14	BATATA INGLESA	KG	100
15	BATATA PALHA	UN	50
16	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	50
17	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	50
18	BISCOITO DE QUEIJO	KG	50



REDEÇÃO
PREFEITURA



19	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	50
20	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G	PCT	50
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G	PCT	100
22	CAFÉ EM PÓ	PCT	150
23	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	100
24	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA	KG	100
25	CASTANHA DE CAJÚ	UN	-
26	CEBOLA	KG	100
27	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	50
28	CHA MATE 250G	PCT	50
29	CHAMBARÍ BOVINO	KG	100
30	CHEIRO VERDE	UN	100
31	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	30
32	COLORAU	UN	20
33	COXA E SOBRECORA	KG	200
34	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	100
35	EXTRATO DE TOMATE	UN	40
36	FARINHA DE MANDIOCA	UN	50
37	FEIJÃO CARIOCA	UN	50
38	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UN	100
39	GENGIBRE	KG	50
40	LEITE CONDENSADO	UN	50
41	LEITE INTEGRAL	UN	200
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	100
43	LIMÃO	KG	50
44	MAÇÃ	KG	50
45	MAMÃO PAPAYA	KG	50
46	MANDIOCA PCT 01 KG	KG	100
47	MARGARINA 500G C/ SAL	UN	50
48	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	100
49	MELANCIA	KG	50
50	MELÃO	KG	50
51	MILHO DE CANJICA	UN	30
52	MORTADELA	KG	100
53	MUÇARELA FATIADA	KG	100
54	ÓLEO DE SOJA	UN	100
55	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	100
56	PÃO DE FORMA	UN	100
57	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO)		100
58	PÃO FRANCÊS	KG	200
59	PÃO P/ CACHORRO QUENTE		500
60	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	KG	100
61	PIMENTA DO REINO	UN	10
62	PIRULITO	PCT	30
63	POLPA DE ACEROLA	UN	50
64	POLPA DE CAJÁ	UN	100
65	POLPA DE GOIABA	UN	50
66	POLPA DE MARACUJÁ	UN	100
67	PRESUNTO	KG	100
68	SAL REFINADO	PCT	30
69	SALSICHA	KG	100
70	SUCO DE CAJÚ - CONCENTRADO	UN	100
71	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO	UN	100
72	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO	UN	100
73	SUCO PRONTO	UN	100
74	TEMPERO COMPLETO	UN	30
75	VINAGRE	UN	20



JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se o quantitativo no consumo de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, tendo em vista os seguintes departamentos/órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciências e Tecnologia:

- Gabinete do Secretário Municipal
- Departamento de Dados Tecnologia e Informática;
- Agencia do Cine;
- Agencia do Sebrae;
- Jucepa;
- Sala do Empreendedor.

c) Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UN	04
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	200
3	AÇÚCAR CRISTAL	PCT	960
4	ADOÇANTE 100ML	UN	20
5	ÁGUA DE COCO	UN	500
6	ALHO AGRANEL	KG	150
7	AMEIXA SECA.	UN	-
8	ARROZ	PCT	120
9	ASA DE FRANGO	KG	144
10	FARINHA DE AVEIA, 200G	UN	20
11	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	48
12	BANANA PRATA	KG	96
13	BARRA DE CEREAL	UN	96
14	BATATA INGLESA	KG	200
15	BATATA PALHA	UN	48
16	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	24
17	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	144
18	BISCOITO DE QUEIJO	KG	144
19	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	192
20	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G	PCT	192
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G	PCT	240
22	CAFÉ EM PÓ	PCT	1200
23	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	120
24	CARNE DE 2ª COM OSSO TIPO COSTELA	KG	120
25	CASTANHA DE CAJÚ	UN	-
26	CEBOLA	KG	120
27	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	35
28	CHA MATE 250G	PCT	20
29	CHAMBARÍ BOVINO	KG	100
30	CHEIRO VERDE	UN	100
31	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	24
32	COLORAU	UN	6
33	COXA E SOBRECOXA	KG	120
34	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	120
35	EXTRATO DE TOMATE	UN	50
36	FARINHA DE MANDIOCA	UN	50
37	FEIJÃO CARIOCA	UN	48
38	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UN	130
39	GENGIBRE	KG	30



40	LEITE CONDENSADO	UN	50
41	LEITE INTEGRAL	UN	144
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	10
43	LIMÃO	KG	48
44	MAÇÃ	KG	48
45	MAMÃO PAPAYA	KG	48
46	MANDIOCA PCT 01 KG	KG	96
47	MARGARINA 500G C/ SAL	UN	30
48	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	96
49	MELANCIA	KG	150
50	MELÃO	KG	96
51	MILHO DE CANJICA	UN	24
52	MORTADELA	KG	35
53	MUÇARELA FATIADA	KG	70
54	ÓLEO DE SOJA	UN	96
55	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	96
56	PÃO DE FORMA	UN	96
57	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO)		4000
58	PÃO FRANCÊS	KG	50
59	PÃO P/ CACHORRO QUENTE		30
60	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	KG	96
61	PIMENTA DO REINO	UN	1
62	PIRULITO	PCT	48
63	POLPA DE ACEROLA	UN	48
64	POLPA DE CAJÁ	UN	48
65	POLPA DE GOIABA	UN	48
66	POLPA DE MARACUJÁ	UN	48
67	PRESUNTO	KG	48
68	SAL REFINADO	PCT	30
69	SALSICHA	KG	40
70	SUCO DE CAJÚ - CONCENTRADO	UN	50
71	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO	UN	50
72	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO	UN	50
73	SUCO PRONTO	UN	50
74	TEMPERO COMPLETO	UN	24
75	VINAGRE	UN	30

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se o quantitativo no consumo de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, tendo em vista os seguintes departamentos/órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura:

- Gabinete do Secretário Municipal.

d) Secretaria Municipal de Fazenda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UN	-
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	-
3	AÇÚCAR CRISTAL	PCT	150
4	ADOÇANTE 100ML	UN	-
5	ÁGUA DE COCO	UN	-
6	ALHO AGRANEL	KG	03
7	AMEIXA SECA	UN	-
8	ARROZ	PCT	-
9	ASA DE FRANGO	KG	-
10	FARINHA DE AVEIA, 200G	UN	-
11	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	10
12	BANANA PRATA	KG	20



REDENÇÃO
PREFEITURA



13	BARRA DE CEREAL	UN	-
14	BATATA INGLESA	KG	-
15	BATATA PALHA	UN	03
16	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	-
17	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	10
18	BISCOITO DE QUEIJO	KG	10
19	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	20
20	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G	PCT	20
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G	PCT	20
22	CAFÉ EM PÓ	PCT	260
23	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	06
24	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA	KG	-
25	CASTANHA DE CAJÚ	UN	-
26	CEBOLA	KG	02
27	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	20
28	CHA MATE 250G	PCT	-
29	CHAMBARÍ BOVINO	KG	-
30	CHEIRO VERDE	UN	02
31	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	-
32	COLORAU	UN	-
33	COXA E SOBRECOXA	KG	-
34	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	-
35	EXTRATO DE TOMATE	UN	06
36	FARINHA DE MANDIOCA	UN	-
37	FEIJÃO CARIOCA	UN	-
38	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UN	-
39	GENGIBRE	KG	10
40	LEITE CONDENSADO	UN	-
41	LEITE INTEGRAL	UN	20
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	-
43	LIMÃO	KG	02
44	MAÇÃ	KG	10
45	MAMÃO PAPAYA	KG	10
46	MANDIOCA PCT 01 KG	KG	-
47	MARGARINA 500G C/ SAL	UN	02
48	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	-
49	MELANCIA	KG	30
50	MELÃO	KG	15
51	MILHO DE CANJICA	UN	-
52	MORTADELA	KG	03
53	MUÇARELA FATIADA	KG	06
54	ÓLEO DE SOJA	UN	01
55	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	-
56	PÃO DE FORMA	UN	10
57	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO)		02
58	PÃO FRANCÊS	KG	400
59	PÃO P/ CACHORRO QUENTE		150
60	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	KG	02
61	PIMENTA DO REINO	UN	01
62	PIRULITO	PCT	-
63	POLPA DE ACEROLA	UN	05
64	POLPA DE CAJÁ	UN	05
65	POLPA DE GOIABA	UN	05
66	POLPA DE MARACUJÁ	UN	05
67	PRESUNTO	KG	03
68	SAL REFINADO	PCT	01
69	SALSICHA	KG	04
70	SUCO DE CAJÚ - CONCENTRADO	UN	02
71	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO	UN	02
72	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO	UN	02



73	SUCO PRONTO	UN	-
74	TEMPERO COMPLETO	UN	01
75	VINAGRE	UN	01

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se o quantitativo no consumo de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, tendo em vista os seguintes departamentos/órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Gabinete do Secretário Municipal;
- Coordenação de Gestão Fiscal;
- Departamento de Cadastro Imobiliário;
- Departamento de Fiscalização;
- Departamento de Atendimento ao Contribuinte;
- Departamento de Arrecadação Tributária.

e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UN	04
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	-
3	AÇÚCAR CRISTAL	PCT	240
4	ADOÇANTE 100ML	UN	-
5	ÁGUA DE COCO	UN	-
6	ALHO AGRANEL	KG	15
7	AMEIXA SECA.	UN	-
8	ARROZ	PCT	80
9	ASA DE FRANGO	KG	-
10	FARINHA DE AVEIA, 200G	UN	-
11	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	-
12	BANANA PRATA	KG	-
13	BARRA DE CEREAL	UN	-
14	BATATA INGLESA	KG	120
15	BATATA PALHA	UN	-
16	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	-
17	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	-
18	BISCOITO DE QUEIJO	KG	-
19	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	-
20	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G	PCT	75
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G	PCT	80
22	CAFÉ EM PÓ	PCT	300
23	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	140
24	CARNE DE 2ª COM OSSO TIPO COSTELA	KG	300
25	CASTANHA DE CAJÚ	UN	-
26	CEBOLA	KG	-
27	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	-
28	CHÁ MATE 250G	PCT	-
29	CHAMBARÍ BOVINO	KG	300
30	CHEIRO VERDE	UN	80
31	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	-
32	COLORAU	UN	-
33	COXA E SOBRECOXA	KG	-
34	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	-
35	EXTRATO DE TOMATE	UN	-



36	FARINHA DE MANDIOCA	UN	-
37	FEIJÃO CARIOCA	UN	-
38	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UN	80
39	GENGIBRE	KG	40
40	LEITE CONDENSADO	UN	-
41	LEITE INTEGRAL	UN	160
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	80
43	LIMÃO	KG	-
44	MAÇÃ	KG	-
45	MAMÃO PAPAYA	KG	-
46	MANDIOCA PCT 01 KG	KG	80
47	MARGARINA 500G C/ SAL	UN	40
48	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	-
49	MELANCIA	KG	-
50	MELÃO	KG	-
51	MILHO DE CANJICA	UN	-
52	MORTADELA	KG	40
53	MUÇARELA FATIADA	KG	80
54	ÓLEO DE SOJA	UN	80
55	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	80
56	PÃO DE FORMA	UN	100
57	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO)		-
58	PÃO FRANCÊS	KG	-
59	PÃO P/ CACHORRO QUENTE		-
60	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	KG	60
61	PIMENTA DO REINO	UN	40
62	PIRULITO	PCT	-
63	POLPA DE ACEROLA	UN	-
64	POLPA DE CAJÁ	UN	-
65	POLPA DE GOIABA	UN	-
66	POLPA DE MARACUJÁ	UN	-
67	PRESUNTO	KG	60
68	SAL REFINADO	PCT	20
69	SALSICHA	KG	-
70	SUCO DE CAJÚ - CONCENTRADO	UN	-
71	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO	UN	-
72	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO	UN	-
73	SUCO PRONTO	UN	-
74	TEMPERO COMPLETO	UN	40
75	VINAGRE	UN	30

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se o quantitativo no consumo Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, tendo em vista os seguintes departamentos/órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:

- Gabinete do Secretário Municipal;
- Departamento de Projetos e Engenharia;
- Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

f) Secretaria Municipal de Segurança Pública:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UN	-
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	-
3	AÇÚCAR CRISTAL	PCT	300
4	ADOÇANTE 100ML	UN	-



REDEMÇÃO
PREFEITURA



5	ÁGUA DE COCO	UN	-
6	ALHO AGRANEL	KG	-
7	AMEIXA SECA.	UN	-
8	ARROZ	PCT	-
9	ASA DE FRANGO	KG	-
10	FARINHA DE AVEIA, 200G	UN	-
11	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	10
12	BANANA PRATA	KG	-
13	BARRA DE CEREAL	UN	-
14	BATATA INGLESA	KG	-
15	BATATA PALHA	UN	-
16	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	-
17	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	20
18	BISCOITO DE QUEIJO	KG	05
19	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	20
20	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G	PCT	30
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G	PCT	30
22	CAFÉ EM PÓ	PCT	450
23	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	-
24	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA	KG	-
25	CASTANHA DE CAJÚ	UN	-
26	CEBOLA	KG	-
27	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	-
28	CHA MATE 250G	PCT	03
29	CHAMBARI BOVINO	KG	-
30	CHEIRO VERDE	UN	-
31	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	-
32	COLORAU	UN	-
33	COXA E SOBRECOXA	KG	-
34	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	-
35	EXTRATO DE TOMATE	UN	-
36	FARINHA DE MANDIOCA	UN	-
37	FEIJÃO CARIOCA	UN	-
38	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UN	40
39	GENGIBRE	KG	-
40	LEITE CONDENSADO	UN	-
41	LEITE INTEGRAL	UN	-
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	50
43	LIMÃO	KG	-
44	MAÇÃ	KG	-
45	MAMÃO PAPAYA	KG	-
46	MANDIOCA PCT 01 KG	KG	-
47	MARGARINA 500G C/ SAL	UN	30
48	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	20
49	MELANCIA	KG	-
50	MELÃO	KG	-
51	MILHO DE CANJICA	UN	-
52	MORTADELA	KG	-
53	MUÇARELA FATIADA	KG	-
54	ÓLEO DE SOJA	UN	-
55	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	-
56	PÃO DE FORMA	UN	10
57	PÃO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO)		100
58	PÃO FRANCÊS	KG	15
59	PÃO P/ CACHORRO QUENTE		-
60	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	KG	-
61	PIMENTA DO REINO	UN	-
62	PIRULITO	PCT	-
63	POLPA DE ACEROLA	UN	-
64	POLPA DE CAJÁ	UN	-



65	POLPA DE GOIABA	UN	-
66	POLPA DE MARACUJÁ	UN	-
67	PRESUNTO	KG	-
68	SAL REFINADO	PCT	-
69	SALSICHA	KG	-
70	SUCO DE CAJÚ – CONCENTRADO	UN	-
71	SUCO DE GOIABA – CONCENTRADO	UN	-
72	SUCO DE MARACUJÁ – CONCENTRADO	UN	-
73	SUCO PRONTO	UN	-
74	TEMPERO COMPLETO	UN	-
75	VINAGRE	UN	-

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se o quantitativo no consumo de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, tendo em vista os seguintes departamentos/órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- Gabinete do Secretário Municipal;
- Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego;
- Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

Redenção/PA, 16 de dezembro de 2022.


Reginaldo da Silva Ferreira
Sup. Divisão de compras e Licitação



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Redenção/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção/PA.

2.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela contratação na sua totalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

1	205.022.031	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UND	1
2	205.021.029	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	10
3	205.021.030	AÇÚCAR CRISTAL	PCT	150
4	506.002.975	ADOÇANTE 100ML	UN	1
5	205.021.034	ÁGUA DE COCO	UN	20
6	205.021.035	ALHO AGRANEL	KG	2
7	205.017.001	ARROZ, DE 1ª QUALIDADE (TIPO 1), EMB. 5KG	UNID	20
8	205.021.022	ASA DE FRANGO	KG	10
9	205.021.046	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	15
10	506.013.007	BANANA PRATA	KG	50
11	205.021.048	BARRA DE CEREAL	UN	30
12	506.013.009	BATATA INGLESA	KG	20
13	205.021.049	BATATA PALHA	UN	2



Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fls.nº 03

SEMMA

14	205.021.256	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	5
15	205.021.050	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	60
16	205.021.051	BISCOITO DE QUEIJO	KG	30
17	205.021.054	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	60
18	506.002.977	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G	PCT	60
19	506.010.088	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G	PCT	60
20	205.021.061	CAFÉ EM PÓ	PCT	400
21	205.021.066	CASTANHA DE CAJÚ	UN	2
22	506.013.011	CEBOLA	KG	5
23	030.104.542	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	5
24	205.000.061	CHA MATE 250G	PCT	5
25	506.013.013	CHEIRO VERDE	UN	10
26	205.021.077	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	160
27	205.016.971	COLORAU	UN	2
28	205.021.040	FARINHA DE AVEIA, 200G	UND	2
29	205.021.102	FEIJÃO CARIOCA	UN	5
30	506.010.026	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UND	20
31	506.013.034	GENGIBRE	KG	5
32	205.021.117	LEITE CONDENSADO	UN	5
33	205.021.122	LEITE INTEGRAL	UN	50
34	205.021.121	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	10
35	506.013.019	LIMÃO	KG	10
36	506.013.020	MAÇÃ	KG	20
37	506.013.021	MAMÃO PAPAYA	KG	20
38	205.021.257	MANDIOCA PCT 01 KG	PA	10
39	205.003.853	MARGARINA 500G C/ SAL	UND	20
40	205.021.258	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	10
41	506.013.024	MELANCIA	KG	10
42	506.013.025	MELÃO	KG	10
43	205.021.131	MILHO DE CANJICA	UN	5
44	102.003.011	MORTADELA	KG	10
45	205.021.140	MUSSARELA FATIADA	KG	10
46	205.021.142	ÓLEO DE SOJA	UN	10
47	506.011.005	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	10
48	205.011.007	PÃO DE FORMA	UN	10
49	205.003.989	PAO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO)	CENTR	20
50	205.011.008	PÃO FRANCÊS	KG	30





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



51	205.011.006	PÃO P/ CACHORRO QUENTE	PACOT	10
52	205.016.974	PIMENTA DO REINO	UN	2
53	205.021.150	PIRULITO	PCT	20
54	205.021.155	POLPA DE ACEROLA	UN	10
55	205.021.156	POLPA DE CAJÁ	UN	10
56	205.021.157	POLPA DE GOIABA	UN	10
57	205.021.158	POLPA DE MARACUJÁ	UN	10
58	205.021.162	PRESUNTO	KG	10
59	205.021.165	SAL REFINADO	PCT	2
60	205.021.187	SALSICHA	KG	10
61	205.021.171	SUCO DE CAJÚ - CONCENTRADO	UN	10
62	205.021.172	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO	UN	10
63	205.021.173	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO	UN	10
64	205.021.175	SUCO PRONTO	UN	30
65	205.021.177	TEMPERO COMPLETO	UN	10
66	205.021.182	VINAGRE	UN	5

3.2. OBSERVAÇÕES:

3.2.1. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

3.2.2. Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

3.2.3. A entrega dos produtos hortifrutigranjeiros, bem como os produtos perecíveis serão efetuadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3.2.4. As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.

3.2.5. As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).



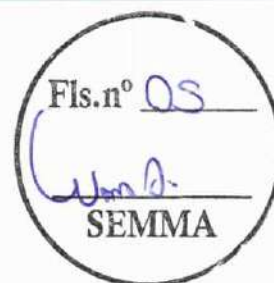
Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



3.2.6. De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

3.2.6.1. Denominação de venda do produto;

3.2.6.2. Lista de ingredientes;

3.2.6.3. Conteúdos líquidos.

3.2.6.4. Identificação do Item;

3.2.6.5. Prazo de validade;

3.2.6.6. Registro no órgão competente;

3.2.6.7. Informação nutricional.

3.2.6.8. As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101, de 11 de março de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

5.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.

6.3. O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.



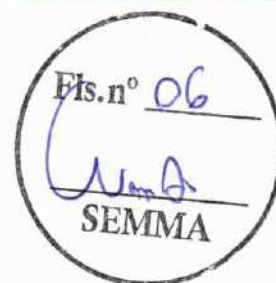
Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



6.4. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRA TANTE.

6.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.4** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.6. A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

7.1.1. Recebimento provisório:

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

7.1.2. Recebimento definitivo:

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O período de vigência do contratual será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 31.799,95 (Trinta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Conforme quadro de cotação em anexo.

10. DO PAGAMENTO



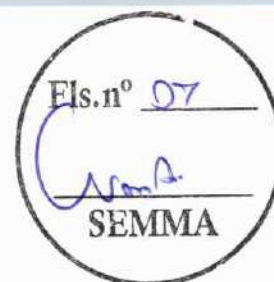
Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



10.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

10.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

10.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.



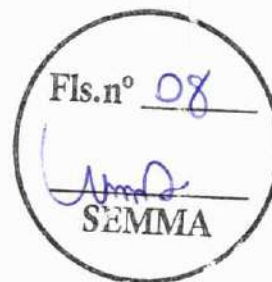
Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	R\$ 2.649,99	12	R\$ 31.799,95

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 31.799,95			

12.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.3.2. Por acordo das partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;



Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

13.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

13.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

13.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

13.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



13.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.9.2. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

13.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

14.4. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

14.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

14.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

14.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

20. Ficará designada servidor **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob o número de matrícula **017213** como FISCAL TITULAR, e o servidor **CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO**, sob o número de matrícula **017190** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em virtude de atos ilícitos praticados.

21.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "20.1", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



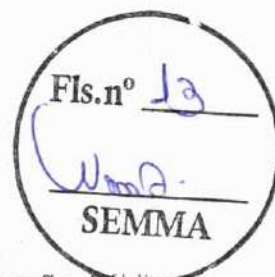
Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

21.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CONTRATANTE.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Redenção/PA, 23 de janeiro 2023.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ARISTOTELES ALVES DO
NASCIMENTO:8047150
1204

Assinado de forma digital por
ARISTOTELES ALVES DO
NASCIMENTO:80471501204
Dados: 2023.01.23 11:45:21 -03'00'

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2021- PMR



Rua Dinaldo Rui Arantes - Park dos Buritis I - 68.552-815
meioambiente@redencao.pa.gov.br





PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DO PROJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Municipal Redenção/PA.

1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela contratação na sua totalidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de reposição de alimentos, de uso esporádico ou essencial usados na prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cito: Horto Florestal, Vila Ambiente, Centro de pesquisa, Controladoria, setores administrativos, coordenações, guaritas, etc. Cabe destacar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, possui obrigações como cuidar do planejamento geral, realizar atividades administrativas, atentar no custeamento dos procedimentos de fiscalização, promover eventos, atrações, bem como demais obrigações. Sendo de suma importância, para o desempenho das atividades mencionadas, inclusive as de garantia da lei e da ordem, a possibilidade da alimentação essencial e adequada sempre que necessário.

2.2. Considerando o encerramento do Contrato atual, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS em que atende Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, elaborou-se esta justificativa para o respectivo objeto.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O período previsto para a execução do projeto é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato Início Previsto: 01/01/2023 Término Previsto: 31/12/2023

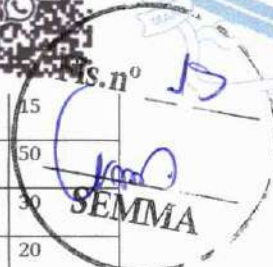
4. Departamentos VINCULADAS AO PROJETO

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

1	205.022.031	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UND	1
2	205.021.029	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	10
3	205.021.030	AÇÚCAR CRISTAL	PCT	150
4	506.002.975	ADOÇANTE 100ML	UN	1
5	205.021.034	ÁGUA DE COCO	UN	20
6	205.021.035	ALHO AGRANEL	KG	2
7	205.017.001	ARROZ, DE 1ª QUALIDADE (TIPO 1), EMB. 5KG	UNID	20
8	205.021.022	ASA DE FRANGO	KG	10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



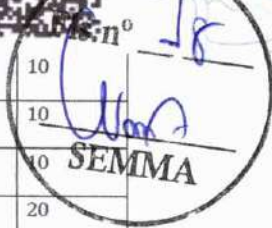
9	205.021.046	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	15
10	506.013.007	BANANA PRATA	KG	50
11	205.021.048	BARRA DE CEREAL	UN	30
12	506.013.009	BATATA INGLESA	KG	20
13	205.021.049	BATATA PALHA	UN	2
14	205.021.256	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	5
15	205.021.050	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	60
16	205.021.051	BISCOITO DE QUEIJO	KG	30
17	205.021.054	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	60
18	506.002.977	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 400G	PCT	60
19	506.010.088	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G	PCT	60
20	205.021.061	CAFÉ EM PÓ	PCT	400
21	205.021.066	CASTANHA DE CAJÚ	UN	2
22	506.013.011	CEBOLA	KG	5
23	030.104.542	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	5
24	205.000.061	CHA MATE 250G	PCT	5
25	506.013.013	CHEIRO VERDE	UN	10
26	205.021.077	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	160
27	205.016.971	COLORAU	UN	2
28	205.021.040	FARINHA DE AVEIA, 200G	UND	2
29	205.021.102	FEIJÃO CARIOCA	UN	5
30	506.010.026	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UND	20
31	506.013.034	GENGIBRE	KG	5
32	205.021.117	LEITE CONDENSADO	UN	5
33	205.021.122	LEITE INTEGRAL	UN	50
34	205.021.121	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	10
35	506.013.019	LIMÃO	KG	10
36	506.013.020	MAÇÃ	KG	20
37	506.013.021	MAMÃO PAPAYA	KG	20
38	205.021.257	MANDIOCA PCT 01 KG	PA	10
39	205.003.853	MARGARINA 500G C/ SAL	UND	20
40	205.021.258	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	10
41	506.013.024	MELANCIA	KG	10
42	506.013.025	MELÃO	KG	10
43	205.021.131	MILHO DE CANJICA	UN	5
44	102.003.011	MORTADELA	KG	10
45	205.021.140	MUSSARELA FATIADA	KG	10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



46	205.021.142	ÓLEO DE SOJA	UN	10
47	506.011.005	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	10
48	205.011.007	PÃO DE FORMA	UN	10
49	205.003.989	PAO DE QUEIJO APROXIMADAMENTE 50GR (CENTO)	CENTR	20
50	205.011.008	PÃO FRANCÊS	KG	30
51	205.011.006	PÃO P/ CACHORRO QUENTE	PACOT	10
52	205.016.974	PIMENTA DO REINO	UN	2
53	205.021.150	PIRULITO	PCT	20
54	205.021.155	POLPA DE ACEROLA	UN	10
55	205.021.156	POLPA DE CAJÁ	UN	10
56	205.021.157	POLPA DE GOIABA	UN	10
57	205.021.158	POLPA DE MARACUJÁ	UN	10
58	205.021.162	PRESUNTO	KG	10
59	205.021.165	SAL REFINADO	PCT	2
60	205.021.187	SALSICHA	KG	10
61	205.021.171	SUCO DE CAJÚ - CONCENTRADO	UN	10
62	205.021.172	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO	UN	10
63	205.021.173	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO	UN	10
64	205.021.175	SUCO PRONTO	UN	30
65	205.021.177	TEMPERO COMPLETO	UN	10
66	205.021.182	VINAGRE	UN	5



JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se o quantitativo no consumo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, tendo em vista os seguintes departamentos/órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Vila Ambiental; Recepção, Controladoria, sala do Secretário, Administrativo.
- Centro de pesquisas; Compras, Licitações, Tesouraria, Contabilidade.
- Horto Florestal; Departamento de Vistoria, Operacional.

Redenção/PA, 23 de janeiro 2023.

**ARISTOTELES
ALVES DO
NASCIMENTO:804
71501204**

Assinado de forma digital
por ARISTOTELES ALVES DO
NASCIMENTO:80471501204
Dados: 2023.01.23 09:38:54
-03'00'

Aristóteles Alves do Nascimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 004/2021- PMR

